



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flôres

### LEI Nº 2.520 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Rio das Flôres, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2077	3.1.90.13.00	1500	10.000,00
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2079	3.3.90.30.00	1500	10.000,00
	<b>Total</b>				<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** – Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara Municipal assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2079	3.3.90.39.00	1500	20.000,00
	<b>Total</b>				<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 28 de novembro de 2024.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**Vice Presidente**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**1º Secretário**

Fernando Antônio de Souza  
**2º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,      de                      2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**